

## NOTÍCIA REGULATÓRIA Nº 5-E/2020

1. A Agência Nacional do Cinema - ANCINE informa aos agentes do mercado audiovisual e a todos os interessados a disponibilização em Consulta Pública para obtenção de subsídios necessários ao debate sobre as alterações pontuais da atual Instrução Normativa n. 150/2019, que dispõe sobre os procedimentos para a apresentação e análise das prestações de contas de recursos públicos aplicados em projetos audiovisuais de competência da ANCINE.

2. A IN 150/2019, que foi publicada no DOU de 25/09/2019 e entrou em vigor em 01/01/2020, é resultado de debate no âmbito técnico de trabalho da agência, que levou em consideração as recomendações dos órgãos de controle e a necessidade de aperfeiçoamento das análises de prestação de contas de projetos audiovisuais financiados com recursos públicos.

3. A deliberação que aprovou a IN 150 estabeleceu o prazo de 6 (seis) meses a partir da entrada em vigor da IN para avaliação dos seus efeitos e impactos e eventual aperfeiçoamento e revisão normativa e, ainda, a alínea c da Deliberação de Diretoria Colegiada nº 412-E, de 2020, que aprovou o calendário de reexame de atos normativos da ANCINE, coloca a IN 150 na primeira etapa do cronograma de normas.

4. As alterações contidas na IN 150/2019, que substituiu a IN 124/2015, foram apresentadas e discutidas com agentes do mercado e representantes de entidades de classe em reuniões técnicas e seminários promovidos pela ANCINE e tiveram como objetivo aprimorar as regras de execução dos recursos públicos disponibilizados por intermédio dos mecanismos de fomento administrados pela ANCINE, colaborando com o aprimoramento dos mecanismos de controle dos recursos, contribuindo com o fortalecimento institucional e “*compliance*” das empresas que atuam no mercado, em consonância com as melhores práticas de análise de prestação de contas determinadas pelos órgãos de controle interno e externo.

5. Deve-se considerar que também está em curso a consulta pública sobre a proposta de nova Instrução Normativa que regulamentará a elaboração, apresentação, análise, aprovação e acompanhamento de projetos audiovisuais (em substituição à IN 125/2015). Conseqüentemente, algumas alterações propostas na referida minuta refletirão em necessárias alterações nos procedimentos de prestação de contas, de forma a harmonizar os procedimentos.

6. A partir das dúvidas e contribuições dos regulados em relação às novas regras de execução e à transição entre a antiga IN 124 e a IN150, bem como a partir da confecção da minuta do novo Manual de Prestação de Contas, a ser publicado, a ANCINE pretende estabelecer um canal direto de dúvidas frequentes e consultas por meio do portal da Agência na Internet.

7. Nesse sentido, pretende-se alcançar com a revisão da norma os seguintes resultados:

- Desburocratização e simplificação de processos: redução de diligências, melhora na comunicação e envio de documentos por sistemas;

- Harmonização com as normas relativas ao fomento;
- Maior clareza nos comandos normativos, com preenchimento de lacunas;
- Alinhamento com as boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle; e
- Avanço institucional: evolução dos processos e seus modelos de análise à luz das inovações tecnológicas ou das práticas de mercado.

8. Em paralelo a esta consulta a Diretoria Colegiada decidiu pela realização de reuniões técnicas setoriais, a serem coordenadas pela Secretaria de Políticas de Financiamento (SEF), com vistas à estimular ainda mais a participação e contribuição dos agentes, considerada fundamental para aperfeiçoar e tornar aderente à realidade do mercado, sem prejuízo do interesse público.

9. Portanto, em cumprimento a Deliberação de Diretoria Colegiada nº 469-E, de 2020, por meio dessa Notícia Regulatória, a Instrução Normativa 150/2019 é objeto de Consulta Pública, com o intuito de receber as contribuições para o aprimoramento da norma, pelo período de 30 (trinta) dias.